

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-05441/2023

Despacho DG nº 3410/2023

Trata o presente protocolo de pedido formulado no Memorando EJUD 16 nº 157/2023 (doc. 1), em que a Diretora da Escola Judicial informa promoverá a 20ª Semana de Formação de Magistrados, no período de 11 a 15 de setembro de 2023. Solicita providências para a contratação da Empresa VÓLIA BOMFIM CONTEÚDO ACADÊMICO LTDA, para a realização de palestra com o tema “A Reforma da Reforma Trabalhista: o que esperar?”, marcando o encerramento da 20ª Semana de Formação de Magistrados, a ser ministrada em conjunto pela professora Vólia Bomfim Cassar, magistrada aposentada e pelo Desembargador da 21ª Região, Bento Herculano Duarte Neto, no dia 15/9/2023, com carga horária de 3 horas/aula. Proposta no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme doc. 4. Autorizou a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, nos termos do Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015.

A SOF informa nos docs. 10/11 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A DIVAJ por meio de Parecer Nº 592, nos docs. 13/14, manifesta-se pela possibilidade da contratação da empresa VÓLIA BONFIM CONTEÚDO ACADÊMICO LTDA, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. Informa que o valor supera o previsto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, I, deve ser publicada a inexigibilidade no Diário Oficial da União.

Diante do exposto, acato o Parecer da DIVAJ (docs. 13/14), e considerando que nos docs. 10/11 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos a Exce-lentíssima Senhora Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, *(datado e assinado digitalmente)*.

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/mcm